



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 10.05.95  
Através de 1995

Dirlei Martins Zortéa  
Secretária de Administração

LEI Nº 952/95, de 10 de maio de 1.995 -

"REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 881/94, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.994; DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 881/94, de 18 de fevereiro de 1.994, que determinou a inscrição compulsória no INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social - de todos os servidores do Município de Nova Bassano(RS), portadores de cargos em comissão e contratados nos termos do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os efeitos da presente Lei Municipal, são retroativos a data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 881/94.

Art. 2º - O constante do Artigo anterior, fundamenta-se no Parecer nº 70/94 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o qual por fotocópia faz parte integrante da presente Lei Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos dez dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e cinco.

*Agenor Luis Cestonaro*  
AGENOR LUIS CESTONARO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Dirlei Martins Zortéa*  
DIRLEI MARTINS ZORTEA  
Secret. Munic. Administração